



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 1845-09.00/16-1
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2016

ATA UAJ N.º 116/2016

A empresa abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, perante a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, bairro Centro, CEP n.º 90.010-210, doravante denominada Procuradoria-Geral de Justiça, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para o objeto, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 97/2016, expediente n.º 001845-09.00/16-1, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório e na proposta, que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto da presente ata o registro de preço unitário de certificados digitais, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital e da proposta do Fornecedor que, independentemente de transcrição, integram este instrumento, ofertados pela empresa que segue, de acordo com a descrição e o preço unitário abaixo:

FORNECEDOR: Valid Certificadora Digital LTDA.

CNPJ: 14.121.957/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Paulista, n.º 1000, térreo, CEP 01310-100, São Paulo/SP

TELEFONE/E-MAIL: janaina.mattos@valid.com.br

REPRESENTANTE LEGAL/CPF: Márcio Nunes da Silva, 051.742.378-25

Item	Descrição	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Un.
1	certificados digitais armazenados em mídias do tipo Cartão Inteligente (SmartCard) homologadas pelo ICP - Brasil, tipo A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de três anos e com validação presencial	500 un.	Valid/e-CPF A3 3 Anos Cartão	R\$ 95,00

1.2 Os certificados digitais devem possuir as seguintes características:

- Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos e acompanhado de mídia do tipo Smartcard;
- deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações; e
- certificado aderente ao padrão e normativa do Comitê Gestor da ICP- Brasil.

Processo n.º 1845-09.00/16-1
VTO/FLB

VALID S.A. JURÍDICO/SP
ID: 4541
Julliana Maciel C.R.
Visto:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado. Se resultar frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da sua procedência, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima e de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

O presente termo de registro de preços tem validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou nesta ata de registro de preços;
- b) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e

Processo n.º 1845-09.00/16-1
VTO/FLB



2





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

d) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem.

4.1.2 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório.

4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA

5.1 As compras decorrentes da presente ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2 Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma ORDEM DE FORNECIMENTO, que indicará a quantidade, as condições e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo I do Edital e da cláusula sexta da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1.1 O lote mínimo a ser solicitado será de 20 (vinte) certificados digitais, sendo individual o ato de validação.

6.1.2 Deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico certificadodigital@mprs.mp.br, a relação de vouchers correspondentes a quantidade de certificados solicitados.

6.2 Os certificados digitais acompanhados das respectivas mídias do tipo "smartcard" deverão possuir qualidade que viabilize seu perfeito e completo uso na Procuradoria-Geral de Justiça, no caso de apresentar algum defeito que impeça o seu uso, deverá ser substituído, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

6.2.1 Casos como perda, furto, quebra ou esquecimento de senha não estão abrangidos pelo item acima descritos, o que acarretaria ônus da Procuradoria-Geral de Justiça quando da solicitação de novo certificado digital.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

6.3 Não será aceita a entrega parcial do objeto requisitado em cada Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDAÇÃO PRESENCIAL E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 Validação Presencial é o processo de identificação, validação e emissão do Certificado Digital para o usuário titular, satisfeitas as exigências da ICP - Brasil.

7.2 O serviço de Validação Presencial dos Certificados Digitais emitidos para Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul será prestado em horário comercial nas dependências da Autoridade de Registro, que deverá possuir sede na cidade de Porto Alegre/RS, bem como em 05 (cinco) outros municípios, entre eles:

- a) Osório;
- b) Caxias do Sul;
- c) Passo Fundo;
- d) Santa Rosa;
- e) Uruguaiana;
- f) Santa Maria;
- g) Santa Cruz do Sul; e/ou
- h) Pelotas.

7.3 O agendamento da Validação Presencial, pelo usuário do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser no site do FORNECEDOR, ou, excepcionalmente por telefone, podendo ser reagendado por solicitação do usuário.

7.4 O usuário agendado deverá comparecer ao local de atendimento no dia e hora marcada, munido da documentação solicitada para o processo de identificação, validação e emissão do Certificado Digital, de acordo com o procedimento de Validação Presencial adotado pela Autoridade de Registro.

7.5 O Termo de Recebimento Definitivo do lote será emitido pela Divisão de Informática da Procuradoria-Geral de Justiça, em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da relação de certificados digitais validados pelo Fornecedor, juntamente com a nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal de cobrança, conferido e atestado pelo Gestor do Contrato, à Unidade de Pagadoria.

8.1.1 O documento fiscal deverá ser acompanhado da relação de certificados digitais validados pela CONTRATADA.

Processo n.º 1845-09.00/16-1
VTO/FLB



4





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

8.2 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

8.3 Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo o documento Fiscal destacar os valores correspondentes.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes do pagamento, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo Fornecedor.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6 Os valores não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

8.7 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos:

Constituem direitos da Procuradoria-Geral de Justiça receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e ao gerenciamento da presente ata e, do Fornecedor, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o objeto deste ajuste de acordo com as especificações e características técnicas previstas no Edital e seus anexos;
- b) manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- c) respeitar, durante a validade da presente ata, a legislação vinculada à ICP-Brasil, bem como as normas e regras definidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), Comitê-Gestor da ICP-Brasil ou outros órgãos ou entidades que venham a ser criadas ou a atuar em sua regulamentação;



5





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- d) informar, imediatamente, as alterações realizadas nas Políticas de Certificado (PC) e na Declaração de Práticas de Certificação (DPC) da Autoridade Certificadora, emissora dos Certificados Digitais do objeto deste ajuste, que estabeleçam mudanças nas condições de execução dos serviços contratados;
- e) fornecer os bens objeto deste ajuste constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado e ou reciclável, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- f) manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
- h) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente ata, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- i) permitir a fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia; e
- k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Procuradoria-Geral de Justiça.

9.2.2 Constituem obrigações da Procuradoria-Geral de Justiça:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições e no prazo estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do Fornecedor;
- b) fornecer as condições necessárias à regular execução do ajuste; e
- c) proceder à fiscalização e ao gerenciamento da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 A garantia dos bens fornecidos compreende o funcionamento dos certificados em seu uso normal, durante os três anos contratados a partir da emissão do certificado.

10.2 No caso de falha no funcionamento da mídia ou do certificado, o FORNECEDOR deverá providenciar novo certificado, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 O Fornecedor compromete-se a manter em caráter confidencial e sob sua inteira responsabilidade, mesmo após o término deste ajuste, todas as informações pessoais e do negócio da Procuradoria-Geral de Justiça;

Processo n.º 1845-09.00/16-1
VTO/FLB



6





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

11.2 O Fornecedor compromete-se a tomar as providências necessárias para assegurar que as informações confidenciais não sejam divulgadas por seus representantes legais, empregados e prepostos.

11.3 A Procuradoria-Geral de Justiça compromete-se a manter em caráter confidencial e sob sua inteira responsabilidade, mesmo após o término deste ajuste, todas as informações relativas a quaisquer dados de que venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação, pertinentes a hardware, software, serviços, procedimentos e sistemas aplicativos, cujo conhecimento por terceiros exponha o ambiente a riscos de invasão ou resulte na vulnerabilidade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

10.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e nesta ata sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante das requisições, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

10.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso o Fornecedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e nesta ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes às requisições correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3924.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO

A gestão da presente ata é de responsabilidade da servidora Isabel Lucchesi, e como substituto, o servidor Gilberto Sander Müller, ambos lotados na Assessoria de Governança da Procuradoria-Geral de Justiça, com endereço na Rua Andrade Neves n.º 106, 13º andar, bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295 8198, e-mail agtic@mprs.mp.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).

13.2 A Procuradoria-Geral de Justiça deverá providenciar, por meio de sua gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, das compras efetuadas.

13.3 Integram a presente ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.

13.4 O procedimento e esta ata regem-se pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, pelas Leis Estaduais 11.389/99, 13.191/09 e 13.706/11, pela Lei Complementar n.º 123/06, pelo Decreto Estadual n.º 42.434/03 e pelos Provimentos PGJ/RS n.º 33/08, 47/05, 40/04 e 54/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o foro da Cidade de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

05 DEZ 2016

Roberval da Silveira Marques,
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Carlos Alberto C. Umez,
Subprocurador-Geral

Márcio Nunes da Silva,
VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.
Fornecedor.

Processo n.º 1845-09.00/16-1
VTO/FLB



8

